



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017**

O Pregoeiro deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos licitantes **REZENDE & LIEFQUIN, PORTO SEGURO, GENTE SEGURADORA e MILLER TORRES**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 029/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 01:

“Do item 3.3. Do Valor da Franquia

3.3.3. O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE”

Pergunta-se:

Considerando que não é prática comum de mercado o pagamento da Franquia ser feito a SEGURADORA e sim direto a OFICINA, pedimos alteração desse item, conforme sugestão de texto abaixo e editais de seguros. Cabe ressaltar que auxiliamos esse órgão na elaboração dos orçamentos e mencionamos conforme poderá ser verificado abaixo, essa adequação ao Edital. Sendo assim, podemos considerar da regra abaixo:

Resposta:

No tocante ao item 3.3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, esclarecemos que o Tribunal não pode pagar diretamente às Concessionárias/Oficinas, vez que essas não são parte contratual com o TRT, assim, por força legal e orçamentária o pagamento da franquia é feito para a Seguradora emitente da apólice.

Questionamento 02:

“3. DA COMPOSIÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

3.1.2. Cobertura securitária prevendo o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança somente para o veículo constante do **ANEXO B.**”

Pergunta-se

2.1 Quanto ao item acima, o que vocês querem dizer como cobertura securitária?

2.2 Referente ao item 32 trata-se de viatura de polícia ou ambulância?

2.3 Referente as especificações vocês vão querer coberturas para os acessórios? Caso positivo favor informar os valores solicitados.

Resposta:

2.1 Cobertura Securitária é a cobertura normal para qualquer veículo, como roubo, colisão, etc.

2.2 Trata-se de viatura de segurança para ronda nas imediações do Tribunal.

2.3 Há previsão de cobertura apenas para os acessórios descritos no item 32, sendo que os valores devem ser calculados pela licitante com base nas especificações fornecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Questionamento 03:

“6.9. Nomear preposto para representar a Contratada durante todo o período de vigência da contratação/regulação de sinistro, realizando atendimento direto e imediato aos representantes deste Tribunal. Em caso de sinistro, deverá ainda disponibilizar representante local, em Goiânia-GO, para instauração e realização dos demais procedimentos cabíveis no menor

prazo possível, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, o respectivo endereço, e-mail e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração da contratação;”

Não se trata de exigência viável a necessidade de representante, unidade ou corretor no local o que também não é prática corrente na área de seguros. O importante é que a Licitante comprove/evidencie a viabilidade de executar o contrato. Nesse caso, o representante, unidade ou corretor local é exigência absoluta para participação no Pregão ou pode ser considerada facultativa? Contamos com assistência 24 horas e rede de guincho em todo o Brasil e serviço de atendimento por telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, com total suporte. Além disso, toda a regulação de sinistro e envio de documentação é feita de forma eletrônica e a oficina é de livre escolha do segurado. Possuímos também técnicos responsáveis pela realização de vistoria de sinistro para a liberação dos reparos no prazo máximo de 48h. A não retirada dessa exigência nos restringe da participação nesse certame. Com isso haverá menor concorrência o que acarretará em maior gastos com a despesa em seguros

Resposta:

Quanto ao item 6.9, esclarecemos ser necessária a nomeação do representante para que atendimento em casos de sinistro ou em eventuais tratativa com o Tribunal, visando o correto e ágio acionamento do seguro e cumprimento das demais obrigações, tendo em vista tratar-se de carros oficiais que são utilizados para o desempenho das atividades deste órgão.

Esclarecemos ainda, que a exigência citada está prevista nas obrigações contratuais, ou seja, deve ser cumprida quando da execução da contratação e não para participação no certame licitatório.

Questionamento 04:

Favor informar se o caminhão item 25 possui algum tipo de implemento (caçamba / carroceria / baú / compactador de lixo / entre outros). Caso positivo, pedimos

informar a sua descrição e valor para efeito de cobertura de seguro, caso haja o desejo dessa contratação. Adiantamos que o valor de mercado divulgado pela FIPE contempla apenas o chassi do caminhão sem nenhum tipo de implemento.

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desconcontro aos interesses da administração pública para segurar estes bens.

Resposta:

O caminhão possui baú e o valor é o valor de mercado.

Questionamento 05:

- 5.1 - Houve sinistro nos últimos 36(trinta e seis) meses? (Identificar se foi colisão, Perda Parcial e/ou Perda Total).*
- 5.2 - Qual seguradora atual?*
- 5.3 - Último prêmio pago?*
- 5.4 - Há veículos que trafegam fora do estado?*
- 5.5 - Os veículos possuem adesivo do TRT-18ª REGIÃO, identificação do poder judiciário?*
- 5.6 - Os motoristas participam da franquias em casos de indenização parcial?*
- 5.7 - Os veículos circulam finais de semana?*
- 5.8 - Existe controle de entrada e saída dos veículos na garagem do TRT-18ª REGIÃO?*
- 5.9 - Qual a região de circulação?*
- 5.10 - Os motoristas possuem curso de direção defensiva?*
- 5.11 - Motoristas são concursados?*
- 5.12 - Os veículos pernoitam na garagem do TRT-18ª REGIÃO ou os motoristas têm autorização para levar veículo para casa?*

Resposta:

5.1. Sim

5.2 Mapfre e Sura

5.3 Os dados podem ser obtidos pelo meios oficiais de divulgação como site deste Tribunal, Comprasnet, Diário Oficial da União.

5.4 Sim

5.5 sim

5.6 sim

5.7 sim

5.8 sim

5.9 todo estado de Goiás e Distrito Federal

5.10 sim

5.11 sim

5.12 Na garagem do TRT 18

Questionamento 03:

Em virtude da complexidade da forma de julgamento do edital Nº 029/2017 - Seguro de Veículos deste órgão, onde os custos serão julgados pela menor **VALOR REFERENCIAL POR GRUPO**, envolvendo os coeficientes de Preço x Franquia, **solicitamos a exemplificação de como deve ser apresentado este custo no site do Compra Governamentais**, deixando claro para todos os participantes a forma de julgamento e assim o órgão obtendo êxito na contratação.

Resposta:

No critério de julgamento será levado em consideração o valor do prêmio e o valor da franquia, conforme definido no edital, o licitante deverá cadastrar para cada item o valor final da fórmula estabelecida na planilha constante do subitem 10.1.5 do Edital ($\text{VALOR REFERENCIAL} - \text{SOMA PONDERADA} = (0,30 \times P) + (0,70 \times F)$).

Ex.: Valor do Prêmio – R\$ 1.000,00

Valor da franquia – R\$ 800,00

SOMA PONDERADA = $(0,30 \times 1.000) + (0,70 \times 800) = 860$ – esse deve ser o valor registrado no comprasnet.

Goiânia, 13 de junho de 2017.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro